

# CIDADANIA, PARIDADE DE PARTICIPAÇÃO E O MODELO DE ANÁLISE TRIDIMENSIONAL DE NANCY FRASER

Fábio Luiz Lopes CARDOSO<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo procurará retratar de forma sintética a elaboração teórica da cientista política americana Nancy Fraser a respeito de seu modelo tridimensional de análise (reconhecimento, redistribuição e paridade de participação) como forma de intervenção prática e teórica nos debates sobre o reconhecimento e na forma de atuação dos chamados novos movimentos sociais. É de importância chave para sua teoria tanto a elaboração da ideia de reconhecimento como status, quanto à inclusão da dimensão política sob a ideia da paridade de participação. Ambas, no entanto, foram sendo desenvolvidas ao longo da elaboração da teoria, dando a ela novo fôlego, mas também apresentando novos desafios. Fazer um balanço sistemático desta formulação é necessário para tentar compreender melhor as proposições de Fraser a partir de sua complexidade mais recente. Ressaltaremos ainda algumas incursões, como a consideração do conceito de cidadania, para a continuidade do debate em torno desta importante contribuição.

**Palavras-Chave:** Democracia. Reconhecimento. Socialismo. Teorias da justiça.

## CITIZENSHIP, PARITY OF PARTICIPATION AND THE THREE-DIMENSIONAL MODEL ANALYSIS OF NANCY FRASER

**Abstract:** This paper seeks to portray, in a synthetic form, the theoretical elaboration of American political scientist Nancy Fraser about her three-dimensional model analysis (recognition, redistribution and parity of participation) as a form of theoretical and practical intervention in the debates of recognition and shape of action of so-called new social movements. It is of key importance for his theory the elaboration of the idea of recognition and status regarding the inclusion of the political dimension in the idea of parity of participation. Both, however, have been developed during the elaboration of the theory, giving it

---

<sup>1</sup> Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista - Unesp (Faculdade de Ciências e Letras - FCL - Campus de Araraquara). Mestrando em Sociologia na Universidade Estadual de Campinas - Unicamp (Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH). E-mail: [fabiollc@yahoo.com.br](mailto:fabiollc@yahoo.com.br).

new life, but also presenting new challenges. To make a systematic balance of this formulation is necessary to try to understand the propositions of Fraser from his latest model. We also emphasize some inroads, as the consideration of the concept of citizenship, to continue the debate on this important contribution.

**Keywords:** Democracy. Recognition. Socialism. Theories of Justice.

## Introdução

Nancy Fraser toma como um dos pontos essenciais da sua incursão no debate sobre o reconhecimento a constatação de que atualmente vivemos em uma época pós-socialista (Fraser, 2001, 2002, 2007). Como época pós-socialista, ela diagnostica a transferência das reivindicações por igualdade material para o campo do reconhecimento. Esse deslocamento é uma das principais características dos chamados novos movimentos sociais (SILVA, 2008). Seria como se o cultural deslocasse as tradicionais reivindicações pela igualdade material, a política de identidade deslocasse a de classe, com o considerável eclipse das mais antigas pelas novas bandeiras de luta (PHILLIPS, 2009). No campo teórico, o multiculturalismo configura-se como o principal representante das políticas afirmativas da diferença.

No entanto, este deslocamento na base das reivindicações dos movimentos sociais, alimentadas por questões como crise do *Welfare State*, queda da União Soviética, crise da esquerda, desenvolvimento do neoliberalismo, aprofundamento dos globalismos e a emergência de reivindicações cada vez mais fortes de grupos historicamente estigmatizados (regionalismos, étnicos, de raça, gênero e sexualidade), não significa a resolução das desigualdades materiais ou o simples desenvolvimento natural destas demandas rumo ao reconhecimento. Logo, esta separação entre cultura e economia é falsa, o resultado disso seria o clássico desenvolvimento desigual e combinado, em que conquistas de um campo paralisam ou regridem as de outro (MATTOS, 2004, 2006). A primazia de uma esfera pela outra, seja qual for a ordem, é sempre negativa.

Fraser (2001, 2007) explica que nos últimos 150 anos a temática da desigualdade material monopolizou as principais reivindicações dos movimentos sociais e a teoria de filósofos e intelectuais. Atualmente, o surgimento com mais força das reivindicações por reconhecimento tendem a suprimir as demandas por igualdade material. Aquele antigo quadro histórico foi problemático, na medida em que não considerava a perspectiva de reconhecimento de grupos marginalizados, assim como, o atual também é limitado pelas demandas focadas apenas reconhecimento.

Com vistas a este grave deslocamento e a necessidade de se recuperar as tradicionais lutas por igualdade material, a autora salienta que ambas devem ser somadas, combinando reconhecimento e redistribuição, base para o seu conceito bidimensional de análise (PHILLIPS, 2009; FRASER, 2001, 2002). Com isso, unificando reivindicações e evitando fragmentações que suplantem a capacidade combativa de muitos movimentos sociais. O sistema capitalista mais do que provou que atropela aqueles que não se organizam de forma adequada no campo das lutas sociais. Fraser (2007a) afirma que quem colheu os benefícios da virada cultural do século XX foi a direita. Rever a estratégia de organização e luta faz parte dos planos da autora na tentativa de elaborar uma gramática dos movimentos sociais com base nas experiências dos oprimidos.

Pode-se analiticamente separar injustiças de cunho econômico e cultural, no entanto, estas estão na maioria das vezes interligadas. Separar estas categorias analiticamente possibilita um poder de explicação necessário para se enfrentar as questões referentes à busca por justiça social no mundo atual (FRASER, 2009a). Este esforço de compatibilizar ambas as reivindicações e o arcabouço teórico que a autora busca desenvolver será posto em constante aprimoramento. Ela inicia, em meados dos anos 90, com a elaboração do modelo bidimensional e, posteriormente, incorpora a questão política, transforma-o em tridimensional.

Muitos problemas coletivos são ambivalentes e têm bases em ambas as frentes de reconhecimento e redistribuição. Quando não se relacionam imediatamente com os dois tipos, deve-se pensar a especificidade, mas com base no respeito às outras formas de igualdades, tendo como ‘termômetro’ a capacidade de promover paridade participativa dentro dos grupos sociais. Sendo este também o critério para a distinção entre reivindicações justas ou não.<sup>2</sup>

Vale ressaltar uma preocupação especial da autora, principalmente frente a algumas críticas (YOUNG, 2009; MATTOS, 2006), que visa deixar claro que sua separação não é literal, mas analítica e historicizada, sendo na realidade não tão facilmente distinguíveis as categorias de reconhecimento, redistribuição e de paridade de participação (FRASER, 2001, 2002, 2007, 2009a).

---

<sup>2</sup> Para analisar se uma reivindicação é justa ou não, deve-se fazer um exercício reflexivo-filosófico para exaurir todas as possibilidades de como a reivindicação promoverá paridade de participação entre os membros da comunidade (Fraser, 2009). Por exemplo, se um grupo reivindica seu reconhecimento, mas a custo da segregação de outros, esta será uma demanda não justa (exemplo: caso de Ruanda). Mas se um grupo marginalizado reivindica igual status na participação dos direitos civis, esta será uma demanda justa (exemplo: união homossexual).

Além das diversas reivindicações que atualmente não fazem menção às questões de redistribuição, da falta de sinergia dos movimentos sociais, da reificação de alguns grupos, que baseados no reconhecimento causam conflitos de graves consequências (como o caso de Ruanda, em que um grupo, ao afirmar suas diferenças, cometeu genocídio com os que eram considerados os outros). Fraser afirma que a sobreposição da categoria reconhecimento sobre a redistribuição em inusitada manobra resgata da “lata do lixo da história” o próprio neoliberalismo (FRASER, 2007)<sup>3</sup>. Assim, ao relegar as reivindicações de igualdade material para um segundo plano, o aprofundamento das lutas por reconhecimento ajudou a fornecer as bases para o ressurgimento de uma lógica de acumulação predatória e ainda mais excludente.

Todo esse quadro demonstra serem essenciais as tentativas de resgatar a dimensão material, de compatibilizá-la ao reconhecimento e à paridade de participação política democrática. Essa tentativa será uma das principais contribuições de Fraser para o debate do reconhecimento. Torna-se necessário ter claros quais são exatamente os métodos e os objetivos da autora.

## Ironia e Adição

Por conseguinte, este artigo tem como objetivo central promover um aprofundamento das formulações propostas por Fraser. Dois pontos chamam a atenção dentro do esquema teórico desenvolvido. O primeiro relaciona-se à ideia de pós-socialismo que deve ser bem compreendida para podermos apreender o sentido de sua análise; e o segundo é relacionado ao desenvolvimento da teoria, que ao incluir a dimensão política abre um leque de oportunidades na capacidade de combinação entre reconhecimento e redistribuição, ampliando seu alcance e demonstrando seus limites.

Desta forma, os mecanismos de atuação de caráter transformador, defendidos pela autora, e que são denominados de socialistas, buscam modificar as estruturas produtoras dos problemas e, de fato, exigem rupturas (PINTO, 2008). Remédios transformativos combinam programas universalistas, impostos progressivos, políticas macroeconômicas de sentido democratizante e visam viabilizar a paridade participativa. Remédios afirma-

---

<sup>3</sup> Neste caso a ideia de reificação remete-se a possibilidade das reivindicações por reconhecimento fomentarem separatismos, chauvinismos, intolerância patriarcalismos e autoritarismos (Fraser, 2002).

tivos procuram deixar intactas as estruturas promotoras de desigualdades apenas possibilitando alguns benefícios aos grupos afetados. Estas reflexões aproximam-se respectivamente das concepções social-democrata e liberal de *Welfare State* desenvolvidas por Esping-Andersen (1991) (FRASER, 2001). Os remédios transformativos propostos por Fraser como via para se alcançar o socialismo são frutos de uma reorganização das reivindicações dos movimentos que combinam reconhecimento com a redistribuição e a paridade de participação. Os remédios afirmativos são aqueles tradicionalmente aplicados pelas economias liberais e defendidos pelos teóricos multiculturalistas (FRASER, 2001).

A idéia de pós-socialismo não se apresenta apenas como um diagnóstico do quadro atual de deslocamento, mas também como uma ironia, pois, ao procurar recuperar a dimensão da redistribuição, ela continua apontando o socialismo como horizonte. Salvo melhor juízo, esta é a necessária forma de compreender tanto seu ponto de chegada, a emancipação via prioridade do social na somatória tanto da igualdade material quanto de reconhecimento e da paridade de participação política, assim como, seu diálogo irônico quanto ao próprio termo “pós-socialista”, seu ponto de saída. Ela chega a discutir inclusive a globalidade dessas demandas, pois, certas reivindicações só poderão ser efetivamente enfrentadas em uma perspectiva mundial de enquadramento. Phillips (2009) aproxima Fraser da ideia tradicional de socialismo. Esta concepção transcende qualquer tentativa de ancorar a teoria de Fraser em alguma territorialidade específica, uma vez que as condições do socialismo são remotas atualmente em todas as regiões do mundo.

A questão da paridade de participação, somando-se a sua formulação bidimensional, aproxima ou até mesmo atualiza a teoria da cidadania elaborada por Marshall (1967) (SILVA, 2008). A despeito do aprofundamento de cada um dos conceitos, o reconhecimento procura ir além, mas é próximo e pressupõem a ideia de igualdade civil. A redistribuição relaciona-se aos direitos sociais, e a paridade participativa aos direitos políticos. A paridade participativa permite que a teoria proposta avance consideravelmente, mas esta virtude provará ser também uma fraqueza, que vai fechando sua argumentação e limitando a sua força junto aos movimentos sociais devido ao seu esquematismo (MATTOS, 2004, 2006; YOUNG, 2009). A paridade participativa permite pensar suas proposições para além dos limites dos estados nacionais e da esfera da ética (FRASER, 2007a, 2009a)<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Fraser (2007) busca transportar a diferença entre reconhecimento e redistribuição que filosoficamente relacionam-se à questão da ética (noção de boa vida) e da moral (normas sociais e culturais estabelecidas) respectivamente, apenas para o campo da moral. Pois

Foucault e Habermas são os principais autores no qual Fraser busca se basear (SILVA, 2008). Silva (2011) destaca que para Habermas, ao analisar a teoria de Marshall, todos os outros direitos poderiam ser proporcionados por regimes de tipo totalitário, mas os direitos políticos, fomentadores da autonomia, da educação e participação cívica, são os únicos que pressupõem a idéia de democracia<sup>5</sup>. Nesta mesma linha, segue a argumentação de Fraser que busca explorar a dimensão política e as potencialidades que os regimes democráticos podem proporcionar na temática da justiça e da universalidade. Os ideais democráticos são colocados como referenciais da questão da paridade de participação política (Miguel, 2005), seu aprofundamento seria o remédio da falsa representação (FRASER, 2007). Suas bases advêm dos valores típicos da sociedade contemporânea ocidental (PINTO, 2008).

O modelo elaborado não pode ser compreendido como um esquema fechado, e muito menos acabado, seus méritos principais estão na proposição de ideias e alternativas. A autora busca considerar e trazer ao debate questões ausentes até então, mas de suma importância para a temática da justiça. Não é sua intenção, por exemplo, elaborar uma cartilha do que deve ser feito. Mas tentar repensar em outras bases e ancorada na realidade, a luta e a organização dos novos movimentos sociais, fomentando uma nova combinação de forças.

## **O Método analítico de Nancy Fraser: a idéia de paridade participativa**

Uma das primeiras vezes em que Nancy Fraser considera a questão política em seu arcabouço teórico bidimensional é no texto “Redistribuição ou Reconhecimento? Classe e status na sociedade contemporânea” (2002), original em inglês de 2001.<sup>6</sup> Mas, neste caso, ela ainda não aprofunda a soma da questão política em sua proposição bidimensional. Apenas afirma que sua teoria não é fechada, que abre flancos para a incorporação de outros tipos de problemas, salienta que a principal candidata seria a dimensão política (FRASER, 2002).

---

assim, é possível pensar em compatibilizar ambas as dimensões. É a relação de reconhecimento como status que permite esta operação, colocando redistribuição e reconhecimento em um mesmo patamar moral.

<sup>5</sup> HABERMAS, Jürgen. *Between Facts and Norms*. Cambridge: MIT Press, 1996.

<sup>6</sup> FRASER, Nancy. Social Justice in the age of identity politics: redistribution, recognition, and participation. In: FRASER, Nancy; Honneth, Axel. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. Londres: Verso e Frankfurt: Suhrkamp, 2001.

A partir da crítica do modelo de *Welfare State* tradicional centrado no que Fraser chama de enquadramento Keynesiano-Westfaliano, que significa um modelo baseado nos Estados nacionais tanto quanto instituição máxima na busca por direitos (Westfaliano), quanto nas suas ferramentas específicas no enfrentamento das desigualdades econômicas via intervenções afirmativas (Keynesiano) (FRASER, 2007). A autora aponta, neste diagnóstico, para os limites dos Estados no enfrentamento de muitas injustiças, haja vista a diminuição de seu poder frente às questões levantadas pelo aprofundamento da globalização. O enquadramento apenas dos cidadãos nacionais não oferece os recursos necessários para se combater efetivamente as injustiças postas pelo seu modelo tridimensional.

O aprofundamento da globalização econômica tornou candente o desenvolvimento de outras integrações. Novas formas de intervenção na realidade social são necessárias para poder confrontar a interconexão de reflexos econômicos mundiais e a atuação de seus atores principais, que são as empresas transnacionais, os investidores internacionais e os estados predadores mais poderosos (a exemplo dos E.U.A) (FRASER, 2009; 2007).

Através da incursão da questão da paridade participativa nos é permitido vislumbrar a necessidade de se pensar para além das fronteiras nacionais na busca por justiça social. Os atores, fora dos Estados nacionais, podem estar diretamente envolvidos nas decisões tomadas por ele, mas sem a possibilidade de participar desta instância de deliberação, isto é, estão sofrendo desigualdade de participação ou não possuem paridade participativa (FRASER, 2009). Se indivíduos são afetados por uma política desenvolvida em outra instância nacional, eles devem ser incluídos nas esferas de decisão dessas políticas. A esta medida ela denomina “política de todos os afetados”.

Nas palavras da autora: “as lutas por justiça em um mundo globalizado não podem alcançar êxito se não caminharem juntamente com as lutas por democracia metapolítica. Então, neste nível também não há redistribuição ou reconhecimento sem representação” (FRASER, 2007). E representação adequada aqui significa ir além de qualquer fronteira, permitindo a participação de todos os afetados no processo. Para tanto, a concepção de soberania elaborada pela autora é a de múltiplos níveis, contrapondo o Estado como única instância de justiça.

Os meios para atingir este objetivo para ela são ainda muito débeis, mas a tendência de formação de blocos regionais e Estados supranacionais é vista como um caminho. Mas mesmo essas políticas não têm sido desenvolvidas de forma a beneficiar os campos da justiça. Os movimentos

sociais globais são os que têm demonstrado mais potencialidades atualmente (FRASER, 2002).

Na medida em que, as três esferas de seu modelo são indissociáveis e os Estados nacionais ainda são importantes, apenas a ideia de cidadania global contém os elementos necessários para se buscar igualdades e promover transformações mais profundas. A paridade participativa de Fraser permite sua teoria transcender os estados nacionais e buscar articulação dos movimentos sociais situados em diversos países. Mas seu conceito encontra-se ainda muito fraco na sua penetração tanto nos debates teóricos quanto dentro dos movimentos sociais. Seus remédios para o tratamento global das reivindicações sociais são conjunturalmente ainda pouco consistentes. Ela afirma que a globalização serve para problematizar, mas não para solucionar o problema.

É neste sentido que a despeito da atualização que Fraser promove na teoria de Marshall (SILVA, 2008), a concepção de cidadania não apenas tem uma conotação política e teórica forte, como no limite, sua ideia transcendeu em muito o Estado Inglês (base para a formulação de Marshall) e encontra-se na literatura dos estados nacionais, incorporada por diversos atores sociais. A cidadania permite unificar demandas e operar articulações em diversas esferas nacionais, sua capacidade de mobilização é consistente. Silva (2000) já defendia a potencialidade de se relacionar estes dois conceitos. Pinto (2008) acredita também na proximidade das formulações de Fraser com a esfera da cidadania.

É pertinente, neste caso, falar em cidadania mesmo dentro da lógica elaborada por Fraser, até pela proximidade entre as duas e pela força que o conceito possui. Recentemente, foram aprovadas as novas diretrizes das Nações Unidas sobre os direitos universais do ser humano reconhecendo a igualdade para os homossexuais (GLOBO, 2011). A temática do reconhecimento, redistribuição e paridade participativa, assim como, da cidadania são temas da ordem do dia, inclusive no Brasil, que pregam uma unidade mínima em torno das ideias de valorização da vida, autonomia e dignidade humana. A cidadania global seria a soma necessária para desenvolver a capacidade de sustentação das elaborações da professora americana.

Esta discussão possui um caráter de tipo normativo que é o mote no qual Fraser busca aprofundar sua ideia de paridade participativa. Redistribuição relaciona-se à paridade de participação quando o usufruto dos bens sociais é compartilhado de igual maneira por todos os membros de um determinado grupo. Reconhecimento relaciona-se com a paridade participativa na medida em que os direitos civis são compartilhados por

todos sem distinção. Esta concepção vai de encontro a sua formulação de reconhecimento como status. E a paridade participativa em si corresponde à capacidade de interagir na sociedade a partir de um ponto comum, com representatividade adequada, e possibilidade de influenciar as organizações político democráticas. A esfera da paridade participativa não se sobrepõe as outras, mas apresenta-se como chave para ligá-las. Todas acabam sendo essenciais dentro da formulação teórica, pois, as especificidades de cada uma influenciam e se relacionam entre si.

Na formulação de Fraser, o que exige reconhecimento não é a identidade específica de um grupo, mas a condição dos membros do grupo como parceiros integrais na interação social. Deste modo, não reconhecimento significa subordinação social no sentido de poder não participar como igual na vida social. Considerar estes pressupostos é entender reconhecimento como status, e não mais como identidade, como usualmente aplicado pela teoria do multiculturalismo e pelos movimentos sociais (FRASER, 2002, 2007).

Diagnosticar diferenciação de status significa examinar padrões institucionalizados de valoração cultural e a função de seus efeitos sobre a capacidade de ação dos membros da sociedade. Assim como a desigualdade de classe, a desigualdade de status tem como solução última sua abolição, na medida em que todos se tornem reconhecidamente iguais e materialmente equivalentes a despeito de suas diferenciações pessoais (FRASER, 2007). A perspectiva do status aproxima ainda mais as formulações de Fraser da elaborada por Marshall (1967). A autora deixa claro que sua fonte neste conceito provém de Weber.

O conceito de reconhecimento com status é elaborado pela autora ao longo do desenvolvimento das reflexões, de início, ela utilizava a concepção de identidade. No entanto, reconhecimento como status auxilia ainda a manter a temática dentro das relações sociais e não recai para o lado psicológico, interpessoal, do qual Fraser critica na teoria de Axel Honneth, signatário da ideia de identidade (FRASER, 2007). A concepção de Honneth pode fatalmente culpar o indivíduo pelos problemas vivenciados, quando no caso é um problema claramente social. A definição de igualdade de reconhecimento por status ajuda a dar mais objetividade a esta questão.

A concepção de status é adequada para análise de nossa sociedade quando esta viola os conceitos liberais, democráticos, dos direitos jurídicos e civis, que obviamente não estão harmonizados atualmente. Sem paridade de participação, integração, posses não se tem igualdade, nem a típica idéia liberal de competição.

Podemos observar que as soluções apresentadas por Fraser são de grande radicalidade, pois, buscam transcender os ideários liberais. O que confirma sua não concordância ou até ironia com o tratamento da questão pós-socialista. E que seus “remédios” devem ser colocados como horizonte, como gramática para elaboração das estratégias de luta dos grupos sociais. Entretanto, estes não são imediatamente aplicáveis, afinal, não estaríamos próximo do socialismo. As estratégias de ação ficam a cargo de cada um dos grupos reivindicatórios. Ela mesma tenta dar um próximo passo na militância da luta feminista, da qual participa (FRASER, 2007a), relacionando suas formulações as estratégias de ação uma tentativa de promover sua “teoria em ato”<sup>7</sup>.

Como ainda estamos em um cenário de profundas desigualdades, as estratégias transformadoras deve ser colocadas em um horizonte e o caminho até elas deve ser pavimentado. A instituição da disparidade participativa e da diferença de status corresponde a mecanismos institucionais e sociais dominantes de não reconhecimento. Como exemplo, a relação cor de pele e criminalidade, que faz parte de uma cultura perversa dominante, a exemplo de muitas regras de conduta policial que soam discriminatórias (FRASER, 2007). Desta forma, demandas como cotas, ou criminalização de preconceitos permanecem na pauta.

Um paralelo interessante pode ser feito com o cenário cubano em que a igualdade material é mais avançada que em muitos países e as ideias de igualdade civil são trabalhadas há anos. No ultimo congresso do partido comunista, o número de representantes da sociedade procurou refletir suas porcentagens reais, de forma normativa não por leis ou cotas. Comemorou-se um enorme avanço quanto a esta representatividade em Cuba (BRASIL DE FATO, 2011).

Pinto acredita que Fraser deixa uma lacuna ao não aprofundar a temática dos remédios que propõem, apresentados os agentes capazes de levar a cabo as mudanças necessárias (PINTO, 2008). É nesse sentido que sua teoria parece oscilar. Por ser abrangente e reorganizadora, estabelece questões tipicamente teóricas, não tendo a responsabilidade de apontar o que deve ser feito. Mas uma de suas principais virtudes é basear suas proposições na vivência cotidiana e em casos ancorados na realidade. Assim, as proposições parecem tentar ir além do quadro teórico mais abrangente, como na tentativa de reorganização das lutas feministas tendo como norte suas proposições (FRASER, 2007a). Falta, entretanto, dar mais concreticidade e aprofundar devidamente esta tentativa de aproximação

---

<sup>7</sup> Expressão cunhada pelo Professor Dr. Fernando Lourenço do programa de pós-graduação em sociologia da UNICAMP.

(PINTO, 2008). Sua teoria, desta forma é mais próxima às experiências dos oprimidos que a de Axel Honneth, herdeiro da escola de Frankfurt, mas não avança devidamente para apresentar alguns caminhos mais sólidos.

## Considerações finais

A teoria tridimensional de Fraser tem por objetivo criar um quadro teórico abrangente capaz de unificar demandas e bandeiras de luta (SILVA, 2008). A sociedade atual cada vez mais desvincula trabalho das identidades pessoais e as questões culturais são intensamente politizadas. A consideração da dimensão do reconhecimento foi um avanço histórico importante. Contudo, a desigualdade econômica continua presente e se acirrando. Não é viável um economicismo redutor, nem um culturalismo banal para se lidar com o quadro atual. A maior igualdade material é tão necessária quanto o reconhecimento das diferenças e das desigualdades. Em uma sociedade justa, todos devem compactuar do mesmo status e da mesma possibilidade de participar da vida pública. É necessário prover a maior unidade possível entre as lutas dos movimentos sociais.

Segundo Fraser, a paridade participativa encontra um limite claro quando é impossível considerar a convivência mútua de duas propostas. E assim, uma das noções de boa vida de cada grupo afetado deverá prevalecer. Como na expressão atribuída a Hitler, é possível compatibilizar interesses diferentes, mas é impossível compatibilizar visões de mundo diferentes (ARON, 2002). Neste caso, a ética deverá ser mobilizada e uma escolha deverá ser feita. O instrumento da paridade de participação deverá ser o principal elemento de análise da justiça até que não seja mais possível buscar um ponto comum.

Fraser, segundo Mattos (2004, 2006), superestima a capacidade das sociedades ocidentais de terem homogeneizado o princípio da dignidade ligado à concepção de universalização dos direitos e da percepção de todos os indivíduos como iguais. Apesar da igualdade das três esferas de análise, a paridade de participação tornou-se fundamental em sua formulação, sendo elemento essencial no desencadeamento das ideias. Podemos dizer, portanto, que sua teoria é centrada na ideia da paridade de participação (SILVA, 2008).

Pinto (2008) argumenta que um aspecto importante das formulações da autora é trazer ao debate a questão da redistribuição, e reconhecer o conflito existente entre esta e a esfera da redistribuição. Um próximo passo interessante seria a combinação das formulações de Honneth e

Fraser, pois, ambas poderão se fortalecer mutuamente dando novo fôlego para as teorias do reconhecimento (SILVA, 2008; PINTO, 2008).

Para Mattos (2004, 2006), manter no horizonte a concepção de teoria e prática é um fator importante nas teorias do reconhecimento. Os remédios propostos por Fraser seguem rumo à formulação de políticas públicas abrangentes, necessárias para a intervenção no atual quadro de institucionalização das desigualdades (PINTO, 2008). Segundo Pinto (2008), aprofundar a ideia dos remédios propostos por Fraser seria essencial para o desenvolvimento de sua teoria. Uma saída pode ser a incorporação conjuntural da esfera da cidadania em seu arcabouço teórico, incluindo a questão da desmercadorização candente no debate atual (ESPING-ANDERSEN, 1991). Para tal, a teoria de Fraser carece desenvolver melhor a ideia da participação do Estado (PINTO, 2008).

É exatamente neste vácuo que a própria autora vê com bons olhos propostas como a da Renda Básica de Cidadania (FRASER, 2002, 2007a; SILVA, 2008, 2009). Seria este um remédio viável e concreto capaz de promover importantes mudanças e trazer contradições no seio do próprio capitalismo. Com abrangência universal, fortalecedora da autonomia individual, representaria um passo importante na busca por igualdade de participação e de status.

## Referências bibliográficas

ARON, Raymond. *Etapas do Pensamento Sociológico*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2002.

BRASIL DE FATO. *O futuro aos cubanos pertence*. 28 de abr. a 4 de mai., 2011.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As Três Economias do Welfare State. In: *Lua Nova*, n. 24, Set., 1991.

FRASER, Nancy. Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé. *Democracia hoje*. Brasília: Editora UnB, 2001.

\_\_\_\_\_. Redistribuição ou Reconhecimento? Classe e status na sociedade contemporânea. In: Rio de Janeiro: *Interseções*, n° 1, ano 4, jan. jun., 2002.

\_\_\_\_\_. A Justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, out., 2002a.

\_\_\_\_\_. Reconhecimento sem ética? In: São Paulo: *Lua Nova*, n. 70, 2007.

\_\_\_\_\_. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. In: Florianópolis: *Estudos Feministas*, n. 15, ano 2, mai.ago. 2007a.

\_\_\_\_\_. Reenquadrando a Justiça em um Mundo Globalizado. In: São Paulo: *Lua Nova*, n. 77, 2009.

\_\_\_\_\_. Uma Réplica a Iris Young. In: Brasília: *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 2, 2009a.

GLOBO. Conselho da ONU declara igualdade de direitos para gays. In: <http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2011/06/17/conselho-da-onu-declara-igualdade-de-direitos-para-gays-924708284.asp> Acesso em : 21 jun. 2011.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1967.

MATTOS, Patrícia. O Reconhecimento, entre a justiça e a identidade. In: São Paulo: *Lua Nova*, n. 63, 2004.

\_\_\_\_\_. *A Sociologia Política do Reconhecimento*. São Paulo: Editora Annablume, 2006.

MIGUEL, Luis Felipe. Teoria democrática atual: Um esboço de mapeamento. In: São Paulo: *Boletim Informativo Bibliográfico*, n. 59, 1 sem. 2005.

PHILLIPS, Anne. Da desigualdade à diferença: um caso de grave deslocamento. In: Brasília: *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 2, 2009.

PINTO, Celi Regina Jardim. Nota sobre a controvérsia Fraser-Honneth informada pelo Cenário Brasileiro. In: São Paulo: *Lua Nova*, n. 74, 2008.

SILVA, Josué Pereira da. Cidadania e Reconhecimento. In: Avritzer, L. e Domingos, J. M. (Org.). *Teoria Social e Modernidade no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

\_\_\_\_\_. *Trabalho, Cidadania e Reconhecimento*. São Paulo: Annablume, 2008.

\_\_\_\_\_. Reconhecimento, redistribuição e as ambivalências do discurso sobre o Bolsa Família. In: *Revista de Ciências Sociais da Unisinos*, v. 45, n. 3, set. dez. 2009.

\_\_\_\_\_. Cidadania, autonomia e renda básica. In: São Leopoldo: *Cadernos IHU idéias*. Unisinos, ano 9, n. 149, 2011.

YOUNG, Iris Marion. Categorias desajustadas: uma crítica à teoria dual de sistemas de Nancy Fraser. In: Brasília: *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 2, 2009.